

Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

29

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 18/10/1991 p. 14591

RSTJ vol. 33 p. 217

RT vol. 672 p. 195

Data do Julgamento

09/10/1991

Enunciado

No pagamento em juízo para elidir falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL

ART:00020 PAR:00001 PAR:00002 PAR:00003 PAR:00004

PAR:00005

LEG:FED LEI:006899 ANO:1981

Precedentes

REsp 6402 SP 1990/0012259-7 Decisão:24/04/1991

DJ DATA:24/06/1991 PG:08614

RSTJ VOL.:00023 PG:00357

RSTJ VOL.:00033 PG:00228

REsp 6989 SP 1990/0013881-7 Decisão:12/03/1991

DJ DATA:08/04/1991 PG:03886

RSTJ VOL.:00033 PG:00238

REsp 2091 MG 1990/0000953-7 Decisão:10/04/1990

DJ DATA:14/05/1990 PG:04159

RSTJ VOL.:00033 PG:00226

Jurisprudência/STJ - Súmulas

REsp 1698 MG 1989/0012669-5 Decisão:12/12/1989
DJ DATA:05/03/1990 PG:01414
RSTJ VOL.:00033 PG:00224

REsp 630 RJ 1989/0009903-5 Decisão:31/10/1989
DJ DATA:04/12/1989 PG:17881
RSTJ VOL.:00033 PG:00219
RSTJ VOL.:00007 PG:00339